



Câmara Municipal de Iuna

LEI MUNICIPAL Nº. 2.915/2020

“ACRESCENTA SUBSEÇÃO A LEI MUNICIPAL Nº 2.137/2008”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IÚNA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica acrescida a Subseção VI, na Seção II, do Capítulo X, na Lei Municipal nº 2.137/2008, com a seguinte redação:

SUBSEÇÃO VI
DO ADICIONAL DE DESEMPENHO DE FUNÇÃO DE MOTORISTA
DE AMBULÂNCIA

Art. 118-A. Os servidores motoristas de ambulâncias, farão jus à adicional de desempenho quando atuarem no enfrentamento de endemia, epidemia ou pandemia, durante a vigência de estado de calamidade pública na área de saúde pública, assim decretada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§1º. O Adicional por Desempenho de Função de Motorista de Ambulância somente será pago ao servidor em pleno exercício da atividade, assim atestado pela Secretaria Municipal de Saúde.

§2º. O valor do adicional previsto neste artigo será pago sobre o valor equivalente à função gratificada inserta na Classe VII, do anexo B, da Lei Complementar 09/2017.

§3º. A concessão do adicional por desempenho de função de Motorista de Ambulância será regulamentado por Decreto Municipal.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e retroagindo seus efeitos à partir de 1º de setembro de 2020.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IÚNA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE, 19/10/2020.

JOÃO ELIAS COLOMBO HORSTH
Presidente da Câmara